



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD - RESOLUÇÃO Nº 64/2023 TJAM

Responsável pela elaboração: Daniele Costa Navegante - 2129-6728

Categoria do Objeto: Bens e serviços.

Unidade Demandante: Secretaria de Justiça

Responsável pela Unidade Demandante: Daniele Costa Navegante

Matrícula: 3729-0

Telefone: 2129-6728

Email: danielle.costa@tjam.jus.br

1. Descrição do Objeto e quantidade necessária para o atendimento da demanda:

O objeto deste DFD consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de **operação técnica e manutenção (preventiva e corretiva)**, com eventual fornecimento de peças de reposição para os sistemas de áudio e vídeo dos plenários e auditórios do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

A contratação revela-se pertinente e imprescindível para a Administração pelos seguintes fundamentos:

Garantia da Continuidade da Prestação Jurisdicional: A realização de sessões plenárias, julgamentos nas câmaras, cursos e solenidades depende intrinsecamente da operabilidade dos sistemas de sonorização e vídeo. Falhas nestes equipamentos podem paralisar sessões ou impedir a gravação e transmissão dos atos, comprometendo a publicidade, a transparência e a celeridade processual exigidas pelo Poder Judiciário.

Ausência de Capacidade Técnica Interna: O TJAM não dispõe, em seu quadro funcional, de servidores com a qualificação técnica específica necessária para operar, ajustar e reparar a complexidade e diversidade dos equipamentos instalados (mesas de som digitais/analógicas, processadores de sinal, sistemas de conferência, etc.). A terceirização supre essa lacuna com mão de obra especializada capaz de realizar intervenções imediatas e precisas.

Preservação do Patrimônio Público e Economicidade: Os sistemas de áudio e vídeo sofrem desgaste natural pelo uso contínuo e ação do tempo. A manutenção preventiva periódica é necessária para evitar a degradação precoce de componentes eletrônicos caros, prolongando a vida útil dos bens públicos e evitando gastos elevados com substituições completas de equipamentos que poderiam ser preservados.

Natureza Contínua e Essencial: Trata-se de serviço de natureza contínua, essencial para assegurar que a infraestrutura tecnológica do Tribunal esteja disponível e funcional para todo e qualquer evento promovido pela Corte, inclusive fora do horário comercial e aos finais de semana, atendendo prontamente à dinâmica das atividades judiciais.

No que diz respeito à quantidade do serviço a ser contratada, importa destacar que o método utilizado para a estimativa baseia-se no Termo de Referência e no histórico de consumo do Contrato n.º 011/2024.

Os itens e quantidades estimadas para 12 (doze) meses são:

Item 01: Prestação de serviços de operação técnica de áudio e vídeo do Plenário e Câmaras Cíveis e Criminais.

Quantidade: 1.400 horas

Unidade: Horas.

Item 02: Prestação de serviços de operação técnica de áudio e vídeo do auditório.

Quantidade: 320 horas

Unidade: Horas.

Item 03: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva no sistema de áudio e vídeo dos Plenários e auditório.

Quantidade: 200 horas

Unidade: Horas.

Item 04: Fornecimento eventual de peças de reposição.

Quantidade: Estimativa de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Unidade: Verba.

Por fim, salienta-se que a contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, assim como a Resolução n.º 64/2023 que regulamenta a referida lei no âmbito do TJAM.

2. Previsão da contratação no plano de contratações anual:

A contratação consta do Plano de Contratações Anual (PCA) sob a indicação "DVCOP-2026-22". O objeto contratual já vem sendo fornecido a este Tribunal, conforme disposto no Contrato 11/2024-FUNJEAM (2024/000005408-00), atualmente vigente, com término previsto para 28/02/2026.

3. Justificativa para a contratação e para a quantidade

A contratação fundamenta-se na natureza contínua e essencial do serviço, indispensável à realização das sessões de julgamento e eventos institucionais deste Tribunal. Tais atividades dependem intrinsecamente da plena operabilidade dos sistemas de áudio e vídeo, de modo que sua indisponibilidade comprometeria a prestação jurisdicional e o interesse público. Ademais, a complexidade tecnológica dos equipamentos demanda mão de obra técnica qualificada, com treinamento específico para a operação das mesas de som e sistemas correlatos.

A quantidade demandada reflete a média de horas utilizadas no exercício anterior para cobertura de sessões ordinárias, extraordinárias e eventos solenes, acrescida de margem para manutenções corretivas imprevistas, conforme histórico do órgão.

Nesse viés, oportuno mencionar a existência de contratações anteriores registradas sob os seguintes: Contrato Administrativo n.º 049/2022 - FUNJEAM (SEI n.º 2022/000037785-00) e Contrato Administrativo n.º 011/2024 - FUNJEAM (SEI n.º 2024/000005408-00).

4. Requisitos da contratação: descrição dos requisitos necessários e suficientes que contribuam para a análise e escolha da melhor solução para o ETP.

Consoante mencionado anteriormente, trata-se de serviço de natureza continuada, haja vista a necessidade permanente de operação e manutenção dos equipamentos de áudio e vídeo, essenciais para o funcionamento ininterrupto das sessões de julgamento, solenidades e eventos institucionais do Tribunal, cuja paralisação acarretaria prejuízo ao interesse público.

A execução do contrato dar-se-á sob demanda, exigindo-se da contratada disponibilidade para atendimento imediato aos chamados, bem como a realização de manutenções preventivas mensais e a operação técnica em estrita conformidade com a pauta de sessões e eventos.

O início da prestação dos serviços deverá ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato e a emissão da Ordem de Serviço, sendo a vigência inicial estipulada em 12 (doze) meses, passível de prorrogação por iguais ou sucessivos períodos, até o limite legal, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

5. Descrição da solução como um todo:

Serviços a serem executados pela Contratada:

- A empresa especializada contratada deverá prestar os serviços de operação técnica, manutenção preventiva e corretiva, com eventual fornecimento de peças e equipamentos reservas, para o pleno funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo dos plenários e auditórios do Tribunal de Justiça do Amazonas.
- A execução dos serviços deverá ser realizada de forma contínua, atendendo ao calendário fixo de sessões de julgamento e eventos promovidos pelo TJAM, bem como sob demanda, em data e local definidos (Sede do Tribunal de Justiça do Amazonas e anexos), incluindo-se a possibilidade dos trabalhos serem realizados em finais de semana, feriados e fora do horário comercial.
- Em casos de eventos concomitantes, deverão ser designados técnicos distintos para cada local de realização.

Equipe técnica, horários e obrigações:

- A Contratada deverá dispor de 01 (um) responsável técnico com experiência comprovada, que deverá responsabilizar-se pela supervisão, treinamento, ajustes e reparos realizados no sistemas de sonorização do TJAM.
- Quando acionado, o responsável técnico deverá responder no prazo máximo de 2 (duas) horas.
- Além do responsável técnico, a empresa deve disponibilizar uma equipe de, no mínimo, 04 (quatro) operadores técnicos capacitados com experiência comprovada.
- Os funcionários vinculados à empresa contratada deverão comparecer aos locais de serviço uniformizados e com crachá de identificação.
- Os técnicos deverão se apresentar 1 (uma) hora antes do horário de início de cada evento/solicitação.

Operação técnica:

- Antes do início de cada evento, o técnico responsável pela operação deverá fornecer ao fiscal do contrato vídeo demonstrando o funcionamento dos equipamentos e, ao final, apresentar relatório contendo qualquer intercorrência ocorrida durante o trabalho, possíveis causas e respectivas soluções.
- A contratada deve fornecer, sem custos, os materiais básicos para reparo como conectores, cabos, baterias, fusíveis, pilhas, isoladores, etiquetas de identificação, solda a fim de realizar pequenos reparos nos sistemas de áudio;
- Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações do fabricante e das normas ABNT específicas.
- Os serviços deverão ser executados sempre de acordo com as recomendações e procedimentos nos fabricantes, seguindo as normas de segurança indicadas, com o objetivo de elevar a vida útil e o rendimento dos equipamentos.

Manutenção preventiva:

- No início da vigência do contrato, a contratada deverá apresentar relatório técnico detalhado com a situação atual de todos os equipamentos e instalações de áudio e vídeo do TJAM, assim como a listagem com as providências recomendadas e eventuais observações relevantes.
- Juntamente com este relatório técnico, deverá ser apresentado ao fiscal do contrato um cronograma de manutenção preventiva mensal, indicando as datas previstas para a realização em cada mês, durante o termo do contrato. Este cronograma deverá ser avaliado e aprovado pelo TJAM.
- Ao final de cada manutenção preventiva, deverá ser elaborado um relatório técnico sobre as condições dos equipamentos avaliados.
- Todos os materiais empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações do fabricante e das normas ABNT específicas.
- Os serviços deverão ser executados sempre de acordo com as recomendações e procedimentos nos fabricantes, seguindo as normas de segurança indicadas, com o objetivo de elevar a vida útil e o rendimento dos equipamentos.
- Nos casos de serviços de manutenção preventiva excepcionais, solicitados pelo fiscal do contrato, estes deverão ser iniciados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação formal.

Manutenção corretiva:

- Ao detectar problemas nos equipamentos, a contratada deverá comunicar imediatamente, por escrito, ao fiscal do contrato e, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da constatação, emitir parecer técnico sobre as providências constatadas necessárias.
- Com o aval do fiscal do contrato, as manutenções corretivas necessárias deverão ser imediatamente executadas, a fim de garantir a continuidade do funcionamento dos sistemas.
- Caso não seja possível o reparo imediato, a contratada deve fornecer e substituir o referido equipamento por similar, imediatamente, sem custo para o TJAM, enquanto o reparo do equipamento é realizado.
- A Contratada deve fornecer, sem custos, os materiais básicos para reparo como conectores, cabos, baterias, fusíveis, pilhas, isoladores, etiquetas de identificação, solda a fim de realizar pequenos reparos nos sistemas.
- A Contratada deve arcar com o ônus dos reparos eletromecânicos em caixas acústicas, cabos, conectores, computadores e microfones, mesas de som e todos os outros dispositivos componentes dos sistemas.
- Constatado que o custo do reparo excede o valor de 50% (cinquenta por cento) de um novo equipamento compatível (de mesma função e qualidade, ou superior), deve ser comunicado por escrito ao fiscal do contrato, que acionará a Administração para avaliar a melhor providência a ser tomada.
- Todo serviço executado pela Contratada será posteriormente avaliado pelo fiscal do contrato.
- Caso seja necessária a substituição de peças e equipamentos que não sejam básicos, esta deve ser formalmente informada e autorizada pelo TJAM.

Fornecimento de peças e equipamentos:

- É de suma importância que a Contratada comprove possuir acervo com equipamentos sobressalentes, que possam ser utilizados em situações emergenciais, para que não haja interrupção de programações até que sejam tomadas ações corretivas definitivas.

Subcontratação:

- Os serviços devem ser realizados pela empresa Contratada, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto.

Pagamento:

- O pagamento deverá ser efetuado nos termos estabelecidos em contrato.

Vistoria:

- Constatada a necessidade de vistoria prévia no local de execução do serviço, esta deverá ser agendada previamente com o fiscal do contrato e realizada pelo representante técnico devidamente habilitado, acompanhado de representante do TJAM designado para esse fim, o qual deverá atestar declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa.

Amostras, catálogos e manuais:

- Para esta contratação não serão necessários catálogos, amostras e manuais.

Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização:

- A execução do contrato será acompanhada e avaliada pelo respectivo fiscal.

Garantia e Assistência Técnica:

- A contratada deverá fornecer garantia técnica das peças e respectivos serviços de manutenção por 12 (doze) meses, para eventuais falhas técnicas oriundas de manutenção realizada pela contratada, a contar do termo de recebimento provisório dos serviços, estendendo-se após o término do contrato.

6. Resultados pretendidos:

A contratação tem por objetivo primordial assegurar a **eficiência e a continuidade** das atividades finalísticas deste Tribunal, garantindo o pleno funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo durante sessões plenárias, julgamentos e eventos institucionais. Almeja-se, com a execução técnica especializada, não apenas mitigar o risco de interrupções por falhas operacionais, mas também promover a **economicidade** e a preservação do patrimônio público, uma vez que a manutenção preventiva periódica prolonga a vida útil dos equipamentos e evita depreciação precoce. Adicionalmente, a contratação busca gerar benefícios socioambientais ao exigir o gerenciamento responsável e o descarte correto de resíduos (pilhas, baterias e componentes eletrônicos), em estrita observância ao Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade do TJAM.

7. Indicar o Fiscal Técnico para o objeto a ser contratado.

Para atuar como Fiscal Técnico indica-se o servidor Naoki Silva Yamashita - matrícula 6929-9.

Manaus, 23/01/2026.

(assinatura eletrônica)
Daniele Costa Navegante
Secretaria de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Daniele Costa Navegante, Secretário(a)**, em 26/01/2026, às 09:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2676337** e o código CRC **AFC5FB23**.